

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º3949/2026
Pregoeiro: MARCOS ANTÔNIO CAIRES ARAÚJO

3. O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

3.2. Participação de órgãos e entidades da administração na ata de registro de preço: A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes (carona), desde que observados os limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante anuência prévia do órgão gerenciador e desde que os itens solicitados não incluam logomarca ou identidade visual exclusiva da ALBA.

4. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de fardamento, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) destinados aos servidores da área de apoio da Assembleia Legislativa da Bahia. **sob demanda**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária **Atividade 2000 Elemento 3390.30** do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

4.2. Valor total estimado da licitação **para o Lote 01 é de até R\$209.639,34 (duzentos e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

Valor total estimado da licitação **para o Lote 02 é de até R\$34.411,12 (trinta e quatro mil quatrocentos e onze reais e doze centavos).**

Valor total estimado da licitação **para o Lote 02 é de até R\$13.643,76 (treze mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).**

4.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%**(vinte e cinco por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº14.133/21.

4.4. Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.5. Local de entrega: Coordenação de Almoxarifado, localizada na Assembleia de Legislativa do Estado da Bahia. Endereço: Palácio Dep. Luis Eduardo Magalhães 1ª Avenida, 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador –Bahia, acompanhados da respectiva nota

fiscal, obedecendo rigorosamente os seguintes horários: de segunda a quinta-feira das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e nas sextas-feiras das 09:00h às 12:00h.

5. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 27/05/2026 ÀS 09:00H ATÉ O DIA 15/06/2026 ÀS 09:00H

ABERTURA DA SESSÃO: 15 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09H30MIN.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: ÀS 09H30MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação, ressalvado as observações constantes do referido item.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Assembleia Legislativa da Bahia e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Assembleia Legislativa da Bahia, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Ato nº3.334/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

5.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

5.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

5.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Telefone de contato da BLL COMPRAS: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail: contato@bll.org.br.**

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

6.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que estiverem registrados na BLL – Bolsa de Licitações e Leilões em atividade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciado junto à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III e III.1)**;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019 art.30 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela **utilização dos recursos** de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO IV)**;

6.7. Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a contratação;

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e- mail contato@bll.org.br.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos no presente edital.

7.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

7.3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Artigo 14, III, Lei 14.133/2021);

7.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Artigo 14, IV, Lei 14.133/2021);

7.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (Artigo 14, V, Lei 14.133/2021);

7.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Artigo 14, VI, Lei 14.133/2021);

7.3.11. O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei;

7.3.14. Também estão impedidos de licitar com a Administração os casos previstos no inciso III do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 a mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.3.15. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta mesma Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.3.16. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

7.3.17. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

7.3.18. Que não atendam às exigências deste Edital.

7.3.19. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

8.1.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente esta etapa.

8.1.2. Somente será exigido do licitante vencedor provisório o encaminhamento dos documentos de habilitação previstos no item 12 e seguintes deste edital, conforme dispõe o artigo 63, II da Lei Federal 14133/2021, no prazo estipulado para tanto, sob pena de inabilitação.

8.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor Unitário e Global;

9.1.2. Marca, conforme o caso;

9.1.3. Fabricante, conforme o caso;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.8. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20,00 (VINTE REAIS).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no item 3.1 do Edital.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.23.2. Empresas brasileiras;

10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.28. O vencedor provisório do certame deverá apresentar amostra de todos os itens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para avaliação e aprovação quanto à qualidade e conformidade com as exigências técnicas do edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10.28.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

10.28.2. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.28.3 Para fins classificatórios, a empresa melhor classificada na licitação deverá apresentar amostras de todos os itens ofertados, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sessão de lances ou após a convocação, no caso de licitante remanescente. As amostras serão avaliadas quanto à cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A entrega deverá ser feita junto ao Departamento de Serviços Auxiliares da ALBA, devidamente identificadas com etiquetas contendo o nome da empresa.

10.28.4 A empresa que deixar de apresentar as amostras, ou que as apresentar em desacordo com as especificações estabelecidas, será desclassificada do certame. Todas as despesas relacionadas ao envio das amostras, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da licitante vencedora. A aprovação dos modelos será realizada no prazo de até sete dias úteis, contados da confirmação do recebimento, podendo ser formalizada por e-

mail, ofício ou fax, com detalhamento das alterações, caso haja. A confecção do material não poderá ser iniciada antes da aprovação final pela contratante. A execução contratual será feita mediante entregas sob demanda, respeitando o cronograma de reposição e distribuição de uniformes aos servidores, de forma a garantir a manutenção da padronização, o controle de qualidade e o pleno atendimento às necessidades dos setores operacionais da Assembleia Legislativa da Bahia.

10.29 Os equipamentos de proteção individual (EPI) deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, acompanhados de certificação válida, devendo atender às condições de segurança, qualidade e desempenho exigidas para o uso a que se destinam.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este Edital.

11.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

11.10.1. contiver vícios insanáveis;

11.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem **11.11**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Destaca-se que, conforme previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, **somente o licitante vencedor provisório deverá encaminhar**, exclusivamente por meio do sistema BLL, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, junto com a Proposta de Preços inicial**, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, com a descrição completa do objeto ofertado, **no prazo de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**.

12.1.1. O prazo acima referido, contado a partir da solicitação, poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro e de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, mediante requerimento justificado pelo licitante antes de expirar o tempo concedido, a cada pedido de prorrogação, conforme estabelecido no item 12.1.

12.1.2. Após o envio dos documentos de habilitação pelo licitante vencedor provisório, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº14.133/2021.

12.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor provisório não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará do licitante subsequente o encaminhamento dos documentos de habilitação, para análise, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (cpl@alba.ba.gov.br), no prazo de até 02 (duas) hora sob pena de inabilitação.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.12.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;

12.12.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório; (MODELO ANEXO V)

12.12.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

12.12.1.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada; EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.12.1.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.12.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.12.1.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.12.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.12.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

12.12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

12.12.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do licitante (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

12.12.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

12.12.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

12.12.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

12.12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos contratos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

12.12.2.8 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.12.2.9. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.12.2.10. À opção do licitante, o **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado do extrato de Registro, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, poderá substituir os documentos referentes à Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal;** desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

12.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade**, que comprovem a situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do INDÍCE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Se necessário a atualização do balanço, deverá ser apresentado, junto com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o Balanço se acha transcrito, registrado da Junta Comercial da sede da licitante; No referido balanço deverá constar a Certidão de Regularidade Profissional do Profissional que assina;
- A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- e

Passivo Circulante

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

12.12.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito

privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

b) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei 14133/21 e suas alterações;

c) Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada, inclusive endereço e telefone da matriz e filiais, onde poderá ocorrer a vistoria técnica por parte da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no sentido de atestar as reais condições de atendimento ao objeto licitado, antes da homologação e efetiva contratação. **(Modelo Anexo VII)**

d) **Os equipamentos de proteção individual (EPI) – LOTE 03, deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, acompanhados de certificação válida, devendo atender às condições de segurança, qualidade e desempenho exigidas para o uso a que se destinam.**

12.12.5. DECLARAÇÕES UNIFICADAS:

O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que **está ciente e concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Declaração de que **não possui empregados executando trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

12.13. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DO RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade.

14.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.5. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

14.12. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail: cpl@alba.ba.gov.br, dentro do prazo legal, junto com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA se obriga junto à CONTRATANTE a prestar garantia de execução CONTRATUAL no valor de R\$, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, **apresentando em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato**, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento.

18.3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

18.5. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e contrato partes integrantes deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e contrato partes integrantes deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

21.2.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais.

21.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

21.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

21.2.4. Prova de regularidade relativa à débitos estaduais.

21.2.5. Prova de regularidade relativa à débitos municipais.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

23. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. Após a Homologação do resultado, o(s) melhor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) mediante publicação no Diário Oficial, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da solicitação da contratante, para assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo do transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação.

23.1.1. Poderá a Administração enviar arquivo da Ata de Registro de Preço para assinatura através do e-mail informado pela empresa licitante melhor classificada.

23.1.2. Todos os licitantes classificados, desde que habilitados e dentro do valor estimado pela Administração para cada lote, terão seus preços registrados segundo a ordem de classificação conforme a Ata de Sessão Pública.

23.1.3. A Ata de Registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, conforme estabelecida na minuta deste edital.

23.1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

23.1.5. A existência da Ata de Registro de não obriga a Administração a firmar as contratações, as quais só se efetivarão mediante a solicitação pelo Setor requisitante.

23.1.6. A realização da Licitação não obriga a Administração a efetivar a compra, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal.

23.2. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no instrumento convocatório.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

24.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, através do endereço www.bll.org.br.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

24.7. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.1 - Modelo Proposta de Preço

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III e III.1 – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Procuração

ANEXO VI – Declarações Unificadas

ANEXO VII – Declaração de Estrutura Técnica

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Salvador, 25 de maio de 2026.

ROBSON JOSÉ COUTINHO SOUSA
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
AV. LUIZ VIANA FILHO, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA,
TEL.: (71) 3115-7276 /4025
CNPJ- 14.674.337/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL-707.438.87
e-mail: cpl@alba.ba.gov.br
Site: licita.alba.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI
14.133/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO
(COMPRAS)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) destinados aos servidores da área de apoio da Assembleia Legislativa da Bahia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a formação de registro de preços para aquisição de fardamento destinado aos servidores da área de apoio operacional, manutenção, transporte, vigilância, limpeza e serviços gerais da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA.

A medida busca atender à necessidade institucional de padronização visual e identificação funcional dos servidores em suas atividades diárias, contribuindo para a melhoria da imagem institucional, segurança patrimonial e organização das equipes de trabalho. O uso do fardamento também assegura condições adequadas de trabalho, promovendo conforto, assepsia e durabilidade das vestimentas frente às condições de serviço.

A aquisição se mostra necessária considerando:

O desgaste natural e a substituição periódica dos uniformes atualmente em uso, em razão do tempo de utilização e das condições de trabalho a que são submetidos os servidores.

A necessidade de padronização e identificação imediata dos colaboradores em ambientes administrativos e de circulação pública, facilitando o acesso controlado e a prestação de serviços.

A importância de proporcionar boa apresentação institucional, reforçando a imagem corporativa e a organização do serviço público perante a comunidade.

A conveniência da utilização do sistema de registro de preços, que possibilita aquisições de forma parcelada conforme a demanda, garantindo eficiência, economicidade e gestão racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente eficiência, planejamento e sustentabilidade.

Trata-se, portanto, de contratação essencial ao pleno funcionamento das atividades de apoio técnico-operacional da Assembleia Legislativa, cuja demanda é contínua e previsível, exigindo fornecimento regular de uniformes nas especificações e quantidades a serem estabelecidas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento completo destinado aos servidores da área de apoio operacional da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA, abrangendo profissionais das áreas de manutenção, limpeza, transporte, vigilância e serviços administrativos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Administração, observando-se as quantidades estimadas e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. A adoção do Sistema de Registro de Preços representa a medida mais adequada para garantir flexibilidade, economicidade e eficiência na execução, permitindo que a ALBA atenda suas demandas de forma contínua e planejada, com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

As peças de vestuário deverão ser confeccionadas com materiais de boa qualidade, que assegurem resistência, conforto e durabilidade adequados ao uso profissional, incluindo calças, camisas, jalecos, blusas, sapatos e demais componentes necessários. O fardamento deverá seguir o padrão de identidade institucional da ALBA, de modo a promover a padronização, facilitar a identificação dos servidores e reforçar a imagem organizacional da instituição.

Para fins classificatórios, a empresa melhor classificada na licitação deverá apresentar **amostras de todos os itens ofertados**, que deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a sessão de lances ou após a convocação, no caso de licitante remanescente. As amostras serão avaliadas quanto à cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A entrega deverá ser feita junto ao Departamento de Serviços Auxiliares da ALBA, devidamente identificadas com etiquetas contendo o nome da empresa.

A empresa que deixar de apresentar as amostras, ou que as apresentar em desacordo com as especificações estabelecidas, será desclassificada do certame. Todas as despesas relacionadas ao envio das amostras, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da licitante vencedora. A aprovação dos modelos será realizada no prazo de até sete dias úteis, contados da confirmação do recebimento, podendo ser formalizada por e-mail, ofício ou fax, com detalhamento das alterações, caso haja. A confecção do material não poderá ser iniciada antes da aprovação final pela contratante. A execução contratual será feita mediante entregas sob demanda, respeitando o cronograma de reposição e distribuição de uniformes aos servidores, de forma a garantir a manutenção da padronização, o controle de qualidade e o pleno atendimento às necessidades dos setores operacionais da Assembleia Legislativa da Bahia.

EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR UM PONTO DE APOIO

LOCAL PARA AJUSTES DAS FARDAS.

A solução contempla o fornecimento de fardamento, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme especificações técnicas e quantitativos constantes dos anexos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.1.2. A exigência de amostra é obrigatória e abrange **todos os itens constantes nos Lotes 01, 02 e 03**, devendo ser apresentadas pela empresa melhor classificada em cada lote, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da convocação, conforme disciplinado no item 3 deste Termo de Referência.

4.1.3. Diante das conclusões extraídas a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações do objeto do certame.
- b) Que apresentem vícios ou defeitos de fabricação

4.1.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

4.4. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4.5. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

4.6. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Os equipamentos de proteção individual (EPI) deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, acompanhados de certificação válida, devendo atender às condições de segurança, qualidade e desempenho exigidas para o uso a que se destinam.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de entrega desses itens é até 30 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 130 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-001, na Coordenação de Almoxarifado

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 A ALBA deve informar à contratada sobre quaisquer problemas ou necessidades relacionadas aos equipamentos de forma rápida e eficiente.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 Os materiais deverão estar de acordo com os itens que constam no anexo I.

5.10 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, durante a vigência da ata de registro de preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

5.11. As solicitações de fornecimento obedecerão à seguinte estimativa de periodicidade, sem caráter vinculante, servindo como referência de planejamento para a Administração e para os fornecedores registrados:

Lote	Descrição	Periodicidade estimada de solicitação
Lote 01	Fardamento Operacional	Semestral
Lote 02	Calçados	Semestral
Lote 03	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Trimestral

Parágrafo único. A periodicidade acima é meramente estimativa, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em intervalos distintos, conforme a necessidade real apurada, respeitados os quantitativos e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017)

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022)

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

7.2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

7.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.4 Prova de regularidade relativa à débitos estaduais.

7.2.5 Prova de regularidade relativa à débitos municipais.

7.3 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante atesto da conformidade pelo fiscal do contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para formação de Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da ALBA.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar o fornecimento dos materiais quanto a realização prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

10.7 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

10.8 Emitir Autorização para fornecimento dos materiais;

10.9 Rejeitar os materiais em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

11.2 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na realização dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

11.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular,

do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

11.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

11.8 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

11.9 Responder, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus funcionários; excluindo a ALBA de qualquer reclamação ou indenização;

11.10 Não utilizar o nome da ALBA ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência;

11.11 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do executor do contrato designado pela ALBA;

11.12 Recolher no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

11.13 Contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

11.14 Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o ALBA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11.15 Entregar o material dentro do prazo previsto no contrato;

11.16 Substituir, no prazo máximo de 07(sete) dias, as peças que porventura possam ter sofrido algum dano na lavagem;

11.17 Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiro ou subcontratados, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela ALBA.

11.18 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá sempre que estiverem circulando nas dependências da ALBA, observando e respeitando suas normas de segurança interna;

11.19 Assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos produtos

11.20 Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à ALBA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados;

11.21 Recolher no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A qualificação técnica exigida para participação nesta licitação deverá garantir que apenas empresas com experiência comprovada e capacidade técnica adequada possuam comprovação de aptidão para o fornecimento de fardamento, uniformes e/ou equipamentos de proteção individual (EPI), compatíveis com o objeto da contratação.

15.2 Será obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de fardamento, uniformes e/ou equipamentos de proteção individual (EPI), compatíveis com o objeto desta contratação, em características e complexidade, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

15.3 Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, poderá ser exigido o reconhecimento de firma, em caso de dúvida quanto à autenticidade da assinatura. Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes, podendo ser apresentados em um ou mais contratos, desde que, somados, comprovem a execução de serviços equivalentes ao objeto desta licitação, conforme a Lei 14.133/2021.

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratuais são irrealizáveis pelo período de 12 meses contado da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

16.2. A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que 11 10 comprove o desequilíbrio econômico- financeira do contrato, deve ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tomou excessivo

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante Coordenação de manutenção, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes (carona), desde que observados os limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante anuência prévia do órgão gerenciador e desde que os itens solicitados não incluam logomarca ou identidade visual exclusiva da ALBA.

ANEXO I.1 MODELO PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01 – FARDAMENTO OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA EM TECIDO GABARDINE COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS, NA COR AZUL MARINHO. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	150	R\$	R\$
2	CAMISA TIPO JALECO EM TECIDO GABARDINE ABERTA NA FRENTE COM BOTÕES, MANGA FOLHA, COM BOLSOS FRONTAIS, SEM TAMPA E GOLA PADRE, NA COR AZUL MARINHO, COM LOGOMARCA ALBA, TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	150	R\$	R\$
3	CALÇA EM TECIDO CEDROPOLO COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSOS, NA COR AZUL MARINHO. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	114	R\$	R\$
4	CAMISA EM TECIDO CEDROPOLO, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO 40% POLIESTER, MANGAS CURTAS, COM BOLSO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO 13 cm DE LARGURA E 14 cm DE ALTURA, SEM TAMPA E GOLA DOBRADA COM LOGOMARCA ALBA, COR AZUL MARINHO COM DETALHES BEGE COM LOGOMARCA ALBA, TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	114	R\$	R\$
5	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO CEDROFIL, TECIDO MISTO, COMPOSIÇÃO 60% POLIESTER 40% ALGODÃO, MANGA LONGA, COR AZUL CLARO COM GOLA AZUL MARINHO, COM LOGOMARCA ALBA. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	162	R\$	R\$
6	CALÇA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO GABARDINE NA COR PRETA MODELO TRADICIONAL DE CÔS, COM ZÍPER, BOTÃO E PASSANTES, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, SEM LOGOMARCA.	196	R\$	R\$
7	CAMISA SOCIAL FEMININA EM TECIDO CEDROFIL, TECIDO MISTO, COMPOSIÇÃO 60% POLIESTER 40% ALGODÃO, MANGA LONGA, COR BRANCA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, SEM TAMPA, COM LOGOMARCA ALBA NO BOLSO. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	14	R\$	R\$
8	CALÇA SOCIAL FEMININA NA COR PRETA, EM TECIDO GABARDINE, CÔS ALTO, COM 2 BOTÕES FORRADOS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, SEM LOGOMARCA.	14	R\$	R\$
9	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO CEDROFIL, TECIDO MISTO, COMPOSIÇÃO 60% POLIESTER 40% ALGODÃO, MANGA LONGA, COR BRANCA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, SEM TAMPA, COM LOGOMARCA ALBA NO BOLSO. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	20	R\$	R\$
10	CAMISA MASCULINA EM MALHA 30.1 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UV, NA COR VERDE, MANGA COMPRIDA COM PUNHO, COM CAPUZ, SEM BOLSO, COM LOGOMARCA ALBA NA FRENTE E ATRAS IDENTIFICAÇÃO JARDINAGEM. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	36	R\$	R\$
11	CALÇA JEANS NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS TRASEIRO TODOS EMBUTIDOS, SEM LOGOMARCA	156	R\$	R\$
12	BONÉ EM TECIDO COM ABA NA PARTE TRASEIRA COR VERDE	12	R\$	R\$
13	CAMISA MASCULINA EM CEDROPOLO, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO 40% POLIESTER, NA COR CINZA CHUMBO COM DETALHES AZUL, COM BOTÕES FRONTAIS, COM GOLA DOBRADA, MANGA CURTA, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13 cm DE LARGURA E 14 cm DE ALTURA, SEM TAMPA, COM LOGOMARCA ALBA NO BOLSO. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	146	R\$	R\$
14	CALÇA EM CEDROPOLO, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO 40% POLIESTER, NA COR CINZA CHUMBO COM DETALHES AZUL, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 01 BOLSO TRASEIRO TODOS SOBREPOSTOS,	146	R\$	R\$

	TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.			
15	CAMISA POLO MALHA PIQUET FEMININA E MASCULINA, TECIDO MISTO, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO, COR AZUL, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, SEM TAMPA, COM LOGOMARCA ALBA NO BOLSO. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	120	R\$	R\$
16	TERNO EM GABARDINE ALTA COSTURA . COR AZUL MARINHO	78	R\$	R\$
17	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO CEDROFIL, TECIDO MISTO. COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER 40% ALGODÃO. MANGA LONGA, COR BRANCA, TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	78	R\$	R\$
18	GRAVATA COM NÓ COR PRETA	60	R\$	R\$
19	JALECOS ÁREA ODONTOLÓGICA MODELO – GOLA PADRE, BOTÃO, PUNHO DE ELÁSTICO, BORDADO NO BRAÇO DIREITO (LOGO DPS) E BOLSO ESQUERDO , CONFORME AS CORES PADRÃO DA DIRETORIA.	1	R\$	R\$
20	JALECOS ÁREA MÉDICA - MODELO – GOLA NORMAL, BORDADO NO BRAÇO DIREITO (LOGO DPS) E BOLSO ESQUERDO.	18	R\$	R\$
21	FARMÁCIA MODELO – GOLA NORMAL, BORDADO NO BRAÇO DIREITO (LOGO DPS) E BOLSO ESQUERDO.	4	R\$	R\$
22	NUTRIÇÃO MODELO – GOLA NORMAL, BORDADO NO BRAÇO DIREITO (LOGO DPS) E BOLSO ESQUERDO.	9	R\$	R\$
23	FISIOTERAPIA MODELO – GOLA NORMAL, BORDADO NO BRAÇO DIREITO (LOGO DPS) E BOLSO ESQUERDO.	3	R\$	R\$
24	CAMISA SOCIAL MASCULINA/FEMININA EM TECIDO CEDROFIL, TECIDO MISTO. COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER 40% ALGODÃO. MANGA LONGA, COR BRANCA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, SEM TAMPA, COM LOGOMARCA ALBA NO BOLSO. TAMANHO P AO EGG CONFORME FOR SOLICITADO.	36	R\$	R\$
25	CALÇA SOCIAL MASCULINA/FEMININA EM TECIDO GABARDINE NA COR PRETA MODELO TRADICIONAL DE CÔS, COM ZÍPER, BOTÃO E PASSANTES, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, SEM LOGOMARCA.	36	R\$	R\$
26	TOUCA COM FILÓ BRANCO	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				R\$

DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS:

Para fins classificatórios, a empresa melhor classificada na licitação deverá apresentar **amostras de todos os itens ofertados**, que deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a sessão de lances ou após a convocação, no caso de licitante remanescente. As amostras serão avaliadas quanto à cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A entrega deverá ser feita junto ao Departamento de Serviços Auxiliares da ALBA, devidamente identificadas com etiquetas contendo o nome da empresa.

A empresa que deixar de apresentar as amostras, ou que as apresentar em desacordo com as especificações estabelecidas, será desclassificada do certame. Todas as despesas relacionadas ao envio

das amostras, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da licitante vencedora. A aprovação dos modelos será realizada no prazo de até sete dias úteis, contados da confirmação do recebimento, podendo ser formalizada por e-mail, ofício ou fax, com detalhamento das alterações, caso haja. A confecção do material não poderá ser iniciada antes da aprovação final pela contratante. A execução contratual será feita mediante entregas sob demanda, respeitando o cronograma de reposição e distribuição de uniformes aos servidores, de forma a garantir a manutenção da padronização, o controle de qualidade e o pleno atendimento às necessidades dos setores operacionais da Assembleia Legislativa da Bahia.

EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR UM PONTO DE APOIO LOCAL PARA AJUSTES DAS FARDAS.

LOTE 02 - CALÇADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÊNIS EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, SOFT WORK, DE USO PROFISSIONAL, CERTIFICAÇÃO CA, COR PRETA - NUMERAÇÃO 34 a 45 CONFORME FOR SOLICITADO.	88	R\$	R\$
2	SAPATILHA EMBORRACHADA SEM ANTIDERRAPANTE PRETA	20	R\$	R\$
3	SAPATO SOCIAL MASCULINO EM COURO NA COR PRETA COM BICO REDONDO E CADARÇO EM NUMERAÇÃO DE 35 A 46 CONFORME FOR SOLICITADO	60	R\$	R\$
4	SAPATO SOCIAL FEMININO PRETO TIPO SCARPIN BICO ARREDONDADO COM NUMERAÇÃO DE 35 a 40, CONFORME FOR SOLICITADO.	10	R\$	R\$
5	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), CANO LONGO (35 CM), COR PRETA - NUMERAÇÃO 34 a 45 CONFORME FOR SOLICITADO.	12	R\$	R\$
6	BOTINA DE SEGURANÇA EM PARES, EM COURO VAQUETA, SOLADO PU BIODENSIDADE, COM BIQUEIRA DE AÇO, NA COR PRETA CANO CURTO - NUMERAÇÃO 34 a 45 CONFORME FOR SOLICITADO.	89	R\$	R\$
7	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA EM PARES, EM COURO VAQUETA, QUE ATENDA NR10, SOLADO PU BIODENSIDADE, NA COR PRETA, CANO CURTO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO - TAMANHO 35 ao 48	15	R\$	R\$
8	SAPATO SOCIAL MASCULINO/FEMININO EM COURO NA COR PRETA . EM NUMERAÇÃO DE 35 A 46 CONFORME FOR SOLICITADO	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				R\$

DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS:

Para fins classificatórios, a empresa melhor classificada na licitação deverá apresentar **amostras de todos os itens ofertados**, que deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a sessão de lances ou após a convocação, no caso de licitante remanescente. As amostras serão avaliadas quanto à cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A entrega deverá ser feita junto ao Departamento de Serviços Auxiliares da ALBA, devidamente identificadas com etiquetas contendo o nome da empresa.

A empresa que deixar de apresentar as amostras, ou que as apresentar em desacordo com as especificações estabelecidas, será desclassificada do certame. Todas as despesas relacionadas ao envio das amostras, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da licitante vencedora. A aprovação dos modelos será realizada no prazo de até sete dias úteis, contados da confirmação do recebimento, podendo ser formalizada por e-mail, ofício ou fax, com detalhamento das alterações, caso haja. A confecção do material não poderá ser iniciada antes da aprovação final pela contratante. A execução contratual será feita mediante entregas sob demanda, respeitando o cronograma de reposição e distribuição de uniformes aos servidores, de forma a garantir a manutenção da padronização, o controle de qualidade e o pleno atendimento às necessidades dos setores operacionais da Assembleia Legislativa da Bahia.

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVAS DE LÁTEX	264	R\$	R\$
2	LUVAS DE RASPA DE COURO	36	R\$	R\$
3	LUVAS TRICOTADA PIGMENTADA MULTIUSO EM 4 FIOS, 100% ALGODÃO, EM PARES. CONTEM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTE NA PALMA DAS MÃOS. RESISTÊNCIA MECÂNICA: CORTE E ABRASÃO. TAMANHO ÚNICO	12	R\$	R\$
4	PERNEIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, 40 CM DUPLA CAMADA COM MÍNIMO DE 1,8 MM DE ESPESSURA EM CADA CAMADA FORRADA INTERNAMENTE. AS PERNEIRAS DEVEM POSSUIR FECHOS EM VELCROS EM TODO O COMPRIMENTO PARA FIXAÇÃO AS PERNAS. NÃO PODE HAVER BRECHAS OU FUROS NO CORPO DAS PERNEIRAS, NEM DEVE CONTER PEÇAS METÁLICAS.	12	R\$	R\$
5	AVENTAL À BASE DE RASPA DE COURO COM TIRAS, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA METÁLICA PARA FECHAMENTO E AJUSTE. MODELO AÇOUGUEIRO. TAM: 1,20 X 0,70M	12	R\$	R\$
6	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG CONFECCIONADO EM SILICONE, FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES E CORDÃO DE ALGODÃO. ATENUAÇÃO 13 DB.	12	R\$	R\$
7	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL, INJETADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM UMA NERVURA CENTRAL, SUSPENSÃO EM PLÁSTICO DE OLITILENO DE MÉDIA DENSIDADE, FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE SEIS PONTOS DE ENCAIXE, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR NA CARNEIRA E REGULAGEM SIMPLES. COR BRANCA.	12	R\$	R\$
8	ABAFADOR DE RUÍDO 3M - PROTETOR AUDITIVO CONSTITUÍDO DE CONCHAS, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, UNIDAS POR HASTES FLEXÍVEL EM FORMATO U NA COR PRETA, PREENCHIDAS POR ESPUMA.	36	R\$	R\$
9	MÁSCARA DESCARTÁVEL MARCA KSN	38	R\$	R\$
10	MÁSCARA COMPOSTA POR UMA PEÇA SEMIFACIAL, DOIS CONECTORES PARA FIXAÇÃO DOS FILTROS, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO E QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO COM TIRANTES ELÁSTICOS E AJUSTES ATRAVÉS DE PASSADÓRES. DEVE VIR ACOMPANHADA DE DOIS FILTROS PARA VAPORES E GASES.	12	R\$	R\$
11	PROTETOR SOLAR USO PROFISSIONAL FPS 58 A 60	12	R\$	R\$
12	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE PETG INCOLOR.	12	R\$	R\$
13	LUVAS TRICOTADAS EM NYLON COM PU MULTITATO 750 PT	24	R\$	R\$
14	MÁSCARA COMPOSTO POR UMA PEÇA SEMI FACIAL, DOIS CONECTORES PARA FIXAÇÃO DOS FILTROS, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO E QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO COM TIRANTES ELÁSTICOS E AJUSTES ATRAVÉS DE PASSADÓRES. ESTE RESPIRADOR PODE SER UTILIZADO COM	37	R\$	R\$

	FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E MECÂNICOS. DEVE VIR ACOMPANHADA DE DOIS FILTROS PARA VAPORES E GASES.			
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CAUSTICOS, ENTRE OUTROS. POSSUI ARMAÇÃO PRETA E HASTE REGULÁVEL E PROTEÇÃO ANTIRRISCO. MODELO COM LENTE INCOLOR.	52	R\$	R\$
16	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, INJETADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM UMA NERVURA CENTRAL, SUSPENSÃO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE SEIS PONTOS DE ENCAIXE, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR NA CARNEIRA E REGULAGEM SIMPLES. COR MARROM	24	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				R\$

DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS:

Para fins classificatórios, a empresa melhor classificada na licitação deverá apresentar **amostras de todos os itens ofertados**, que deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a sessão de lances ou após a convocação, no caso de licitante remanescente. As amostras serão avaliadas quanto à cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A entrega deverá ser feita junto ao Departamento de Serviços Auxiliares da ALBA, devidamente identificadas com etiquetas contendo o nome da empresa.

A empresa que deixar de apresentar as amostras, ou que as apresentar em desacordo com as especificações estabelecidas, será desclassificada do certame. Todas as despesas relacionadas ao envio das amostras, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da licitante vencedora. A aprovação dos modelos será realizada no prazo de até sete dias úteis, contados da confirmação do recebimento, podendo ser formalizada por e-mail, ofício ou fax, com detalhamento das alterações, caso haja. A confecção do material não poderá ser iniciada antes da aprovação final pela contratante. A execução contratual será feita mediante entregas sob demanda, respeitando o cronograma de reposição e distribuição de uniformes aos servidores, de forma a garantir a manutenção da padronização, o controle de qualidade e o pleno atendimento às necessidades dos setores operacionais da Assembleia Legislativa da Bahia.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada por sua Presidente Deputada **IVANA BASTOS** doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxx estabelecida à Rua xxxxxx, inscrita no CNPJ, sob o n.º xxxxxxxxx, por seu representante legal, xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico n.º ____/2026, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de ____/____/____, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:
2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) Termo de Referência;
 - b) Proposta da Contratada;
 - c) Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de fardamento, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) destinados aos servidores da área de apoio da Assembleia Legislativa da Bahia. sob demanda, sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
2. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento).
3. Quantidades estimadas e especificação dos materiais: conforme estabelecido no Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O prazo de entrega desses itens é até 30 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 130 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-001, na Coordenação de Almoxarifado.
3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. A ALBA deve informar à contratada sobre quaisquer problemas ou necessidades relacionadas aos equipamentos de forma rápida e eficiente.
5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7. Os materiais deverão estar de acordo com os itens que constam no anexo I.
8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, durante a vigência da ata de registro de preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.
9. As solicitações de fornecimento obedecerão à seguinte estimativa de periodicidade, sem caráter vinculante, servindo como referência de planejamento para a Administração e para os fornecedores registrados:

Lote	Descrição	Periodicidade estimada de solicitação
Lote 01 Fardamento Operacional		Semestral
Lote 02 Calçados		Semestral
Lote 03 Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		Trimestral

Parágrafo único. A periodicidade acima é meramente estimativa, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em intervalos distintos, conforme a necessidade real apurada, respeitados os quantitativos e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;
- 2 Esta validade poderá ser prorrogada por igual período, nos da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

3 Os contratos que forem gerados a partir da ata de registro de preços poderão ser prorrogados nos termos da lei, desde que está hipótese se demonstre mais vantajosa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

1. Outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão participar da formação desta Ata de Registro de Preços e poderão posteriormente aderir a ela, na condição de não participantes, desde que observados os limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante anuência prévia do órgão gerenciador e desde que os itens solicitados não incluam logomarca ou identidade visual exclusiva da ALBA.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2026, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade Elemento de Despesa:, do Orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA
DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

CLÁUSULA NONA
DO CRITÉRIO E MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

1. O valor total anual estimado do lote 01 é de até R\$xxxxxxxxxxx
2. O valor total anual estimado do lote 02 é de até R\$xxxxxxxxxxx
3. O valor total anual estimado do lote 03 é de até R\$xxxxxxxxxxx
4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
 - 5.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.
 - 5.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
 - 5.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.4 Prova de regularidade relativa à débitos estaduais.

5.5 Prova de regularidade relativa à débitos municipais.

6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

1. Os itens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2. Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA;

3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4. A exigência de amostra é obrigatória e abrange todos os itens constantes nos Lotes 01, 02 e 03, devendo ser apresentadas pela empresa melhor classificada em cada lote, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, conforme disciplinado no item 3 deste Termo de Referência.

4.1 Diante das conclusões extraídas a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações do objeto do certame.
- b) Que apresentem vícios ou defeitos de fabricação

5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 1% (hum por cento) do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

6.2 A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

6.3 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

6.4 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital

7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 Os equipamentos de proteção individual (EPI) deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, acompanhados de certificação válida, devendo atender às condições de segurança, qualidade e desempenho exigidas para o uso a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021)

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021)

3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017)

4. O contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017)

5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017)

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022)

10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022)

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022)

10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar o fornecimento dos materiais quanto a realização prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades

7. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8. Emitir Autorização para fornecimento dos materiais;

9. Rejeitar os materiais em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na realização dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.
9. Responder, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus funcionários; excluindo a ALBA de qualquer reclamação ou indenização;
10. Não utilizar o nome da ALBA ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência;
11. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do executor do contrato designado pela ALBA;
12. Recolher no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
13. Contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
14. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o ALBA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
15. Entregar o material dentro do prazo previsto no contrato;
16. Substituir, no prazo máximo de 07(sete) dias, as peças que porventura possam ter sofrido algum dano na lavagem;
17. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiro ou subcontratados, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela ALBA.

18. Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá sempre que estiverem circulando nas dependências da ALBA, observando e respeitando suas normas de segurança interna;
19. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos produtos
20. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à ALBA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.
21. Recolher no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS AMOSTRAS

1. Para fins classificatórios, a empresa melhor classificada na licitação deverá apresentar amostras de todos os itens ofertados, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sessão de lances ou após a convocação, no caso de licitante remanescente. As amostras serão avaliadas quanto à cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A entrega deverá ser feita junto ao Departamento de Serviços Auxiliares da ALBA, devidamente identificadas com etiquetas contendo o nome da empresa.
2. A empresa que deixar de apresentar as amostras, ou que as apresentar em desacordo com as especificações estabelecidas, será desclassificada do certame. Todas as despesas relacionadas ao envio das amostras, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da licitante vencedora. A aprovação dos modelos será realizada no prazo de até sete dias úteis, contados da confirmação do recebimento, podendo ser formalizada por e-mail, ofício ou fax, com detalhamento das alterações, caso haja. A confecção do material não poderá ser iniciada antes da aprovação final pela contratante. A execução contratual será feita mediante entregas sob demanda, respeitando o cronograma de reposição e distribuição de uniformes aos servidores, de forma a garantir a manutenção da padronização, o controle de qualidade e o pleno atendimento às necessidades dos setores operacionais da Assembleia Legislativa da Bahia.
3. EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR UM PONTO DE APOIO LOCAL PARA AJUSTES DAS FARDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REAJUSTE

1. Os preços aqui pactuados sofrerão reajuste após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)/IBGE mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA

1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. Gestor do Contrato: Antônio Sancho Cargo: Gerente Cadastro: 904562. Gestor do Contrato substituto: Neilson Conceição Cargo: Gerente Cadastro: 923004.

5. Fiscal do Contrato: GUSTAVO DURAN BRITO Cargo: Coordenador Cadastro: 922716. Fiscal do Contrato Substituto: RAFAEL DA SILVA BRITO Cargo: Gerente, Cadastro: 148903.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.

2. A CONTRATANTE poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA FORO

- 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.
- 2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
- 2 - _____

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)					
Razão Social:					
Ramo de Atividade:					
Endereço:					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:			
CEP:		CNPJ:			
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:			
Representante Legal:		RG:			
E-mail:		CPF:			
Telefone Celular:					
Whatsapp:					
Resp. Financeiro:					
E-mail Financeiro:		Telefone:			
E-mail para informativo de edital					
ME/EPP: () SIM () Não					

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO III.1**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IV **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO V
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXX/2025

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

(razão social)
CNPJ

(Representante legal – nome e assinatura)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXX/2025

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx..). e-mail.....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Assembleia Legislativa da Bahia, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

c) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

d) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

e) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

f) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Estado da Bahia consoante o quanto disposto na Lei 14.643/23 e o art. 14 da lei 14.133/21;

g) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

LOCAL E DATA

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF

ANEXO VII

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Salvador ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____ /2026**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante, inscrito no CNPJ nº, com endereço na n.º, ..., na cidade de Salvador, neste ato representado pelo Presidente, ... portador da Cédula de Identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislação aplicável, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 000/2025, homologado em [Data Homologação], integrante do Processo Administrativo nº, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Assembleia Legislativa, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [Razão Social Participante], CNPJ nº, com endereço, CEP - [Cidade Participante], representada por [Nome Representante], Carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para o fornecimento **futuro e eventual de fardamento, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) destinados aos servidores da área de apoio da Assembleia Legislativa da Bahia. sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.1. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório, Termo de Referência e seus respectivos anexos, junto com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº14.133/21, contado a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão participar da formação desta Ata de Registro de Preços e poderão posteriormente aderir a ela, na condição de não participantes, desde que observados os limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante anuência prévia do órgão gerenciador e desde que os itens solicitados não incluam logomarca ou identidade visual exclusiva da ALBA.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

5.2. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

5.2.1. A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

5.3. Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

5.4. Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

5.5. Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

5.6. A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

5.7. Na hipótese do subitem 5.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Na hipótese prevista no subitem 6.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, o Fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.2.1. Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

6.3.2.2. Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3.3. Se comprovado o disposto nos subitens 6.3 e 6.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o CONTRATANTE gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

7.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

8. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

8.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

8.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos

sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

8.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

8.5. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

9.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

9.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

9.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

9.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

9.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

9.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

11.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

11.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

11.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

11.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

11.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a II, da Lei nº 14.133/2021

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para

apresentação da defesa.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3. Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A Ata Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

13.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

- 13.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 13.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 13.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis a serem executados pelo órgão contratante;
 - 13.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 13.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 13.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

14. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

14.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 14.1.1. Greve geral;
- 14.1.2. Calamidade pública;
- 14.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 14.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 14.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

14.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE PREÇOS E FORNECEDORES

1. Será incluída na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 1.2. Mantiveram sua proposta original.
2. Será respeitada, em caso de contratação, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere o item 1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores que trata o item 1.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS